



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFICIO Nº 105/2021

Várzea Alegre-CE, 18 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor:

José Helder Máximo de Carvalho

Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 17 de março do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade o Projeto de Lei Nº. 009/2021, de 09 de março de 2021, de autoria da Vereadora CIETE BEZERRA ALVES, que "ESTABELECE MEDIDAS DE CONTROLE SOCIAL PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ".

Atenciosamente,


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

*Recebido em
24/03/2021*




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 12 (ANTONIO LUIZ SOBRINHO)
CIETE BEZERRA43@GMAIL.COM
(88)9 9684-9548

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

Várzea Alegre-CE, 09 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 13/03/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 13/03/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTROLE SOCIAL PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ”

A CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas medidas de controle social para assegurar a transparência do plano de vacinação contra a Covid-19 no Município de Várzea Alegre – Ceará.

Art. 2º. - Após adquirir a vacina para a covid-19, a instituição pública e/ou privada, deve imediatamente disponibilizar, através de site oficial, “em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do site da prefeitura municipal e no Portal da Transparência”, informações gerais sobre o plano municipal de vacinação contra a Covid-19 e as datas de recebimento das cargas de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade de doses, com atualizações diárias.

§ 1º. - A lista deve conter, no mínimo, as iniciais do nome completo da pessoa vacinada; o número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos; a idade; a indicação da fase do plano municipal de imunização em que ela foi enquadrada; a data da vacinação; a população-alvo da fase respectiva em que foi enquadrada; o local de trabalho, caso exerça



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÊ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

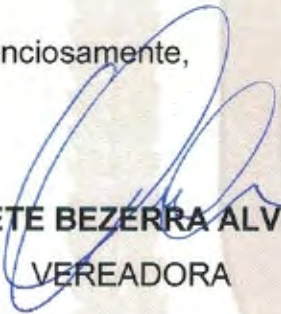
GABINETE 12 (ANTONIO LUIZ SOBRINHO)
CIETEBEZERRA43@GMAIL.COM
(88)9 9684-9548

atividades em unidade de saúde ou outro órgão público; a unidade de saúde ou outro local em que a imunização foi realizada; e o fabricante da vacina.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, 09 de março de 2021.

Atenciosamente,


CIETE BEZERRA ALVES
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/03/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/03/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 12 (ANTONIO LUIZ SOBRINHO)
CIETE BEZERRA43@GMAIL.COM
(88)9 9684-9548

JUSTIFICATIVA

O projeto visa possibilitar aos munícipes o acesso de informações relevantes sobre o Plano de Vacinação contra o Covid-19, em especial a lista de vacinados, a fim de permitir que a população possa fiscalizar a obediência do atendimento prioritário conforme a ordem prevista no plano de vacinação, garantindo a transparência no rastreamento das doses e da população vacinada através de um meio mais eficaz de assegurar o controle social e impedindo esse quadro grave de denúncias relacionadas à fraude.

O objetivo central é garantir que medidas sejam adotadas a fim de proteger a população, que tenha seu direito garantido através da imunização da covid-19. Que sejam cumpridos os critérios de priorização estabelecidos pelos órgãos governamentais.

Considerando que o direito universal à saúde é constitucionalmente garantido no Brasil e que integrantes de determinados grupos da população são considerados de risco por enfrentarem alto risco de contaminação e de desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus, é necessário que se garanta a priorização dessas pessoas.

Ante o exposto, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa, que visa estabelecer medidas de controle social para assegurar a transparência do plano de vacinação contra a covid-19 no Município Várzea Alegre - Ceará.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/03/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CIETE BEZERRA ALVES
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/03/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 009/2021, de 09 de março de 2021, de autoria da Vereadora CIETE BEZERRA ALVES, que "ESTABELECE MEDIDAS DE CONTROLE SOCIAL PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ", a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 15 (quinze) de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 15 (quinze) de março de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C.
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/03/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/03/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATÉRNO"